

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria IEF nº 89 / 2013)

Nome	MASP	Carreira	Admissão	Data da publicação da progressão anulada
Carlos Henrique Pires Alves	1021061/5	AAAMB	1	25/08/2012
Christovão Itades da Rocha	1021072/2	AAAMB	1	25/08/2012
Delma Maria dos Reis Resende	1020792/6	AAAMB	1	25/08/2012
Denise Lopes Formoso	1021156/3	AAAMB	1	25/08/2012
Hermogenes Ferreira da Silva Neto	0991733/7	AAAMB	2	25/08/2012
Jair Ferreira da Cruz	1020694/4	AAAMB	1	25/08/2012
Maurício Lopes Duarte	1021132/4	AAAMB	1	25/08/2012

PORTARIA IEF Nº 90 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Conceder Progressão aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Florestas – IEF, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo, nos termos do art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005. O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Florestas - IEF, identificados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista a Nota Técnica SCPRIH/DCCR/SEPLAG nº 74, de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme estabelecido no Anexo Único.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2013.

(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria IEF nº 90 / 2013)

Nome	Masp	Carreira	Situação Anterior		Nova Situação		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Afonso Rodrigues Boaventura	1020941/9	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Alberto da Costa Ribeiro	1021184/5	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Alberto Felix Iasbik	1020687/8	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Alberto Vieira de Melo Matos	1020819/7	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Carlos Eugenio Coelho da Cunha	1020911/2	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Celia Lucia Querino Lima Afonso	1020795/9	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Daniel Vasconcelos Guimarães	1020894/0	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Edison Luiz Montenegro	1020568/0	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Edno Cesar da Silveira	1020793/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Eduardo Martins	1020684/5	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Fernando Gesualdi Reiff	1020777/7	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Irineu Vieira Caixeta	1020842/9	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
João Alberto Gomes Ribeiro	1020576/3	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
João Carlos Lima de Oliveira	1020878/3	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento	1020984/9	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
José Augusto Rodrigues Loes	1021222/3	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
José Flavio de Oliveira	1020638/1	AAAMB	I	H	I	I	06/08/2008
José Maria Castro Junior	1020806/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
José Medina da Fonseca	1020510/2	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
José Norberto Lobato	0765433/8	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Josefina Ivonete Fagundes Silva	1020750/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Juvenal Nogueira Marques	1020912/0	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Luiz Ricardo Zavagli	1021181/1	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Manoel Custodio de Almeida Filho	1020784/3	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Maria Auxiliadora Camargos Quaglia Dardot	1020942/7	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Maria Margaret de Moura Caldeira	1021009/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Maria Rita de Cassia Amancio	1020981/5	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Mary Lucia Oliveira Candido	1020887/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Mencio Salvador Medrano Perez	1021133/2	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Neivaldo Luis Monteiro	1020584/7	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Newton Joaquim Almeida Oliveira	1021135/7	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Olíria Fontani Villarinhos	1020695/1	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Paulo Roberto Tenius Ribeiro	1020979/9	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Regina Celia Fernandes Faria	1020946/8	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Ricardo Henrique Cottini	0610282/6	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Sebastião Vieira de Jesus	1021161/3	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Sérgio Marcondes Cardoso	1020828/8	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Silvio de Castro Fonseca	1020805/6	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012
Valéria Cristina Rezende	1021014/4	AAAMB	IV	B	IV	C	30/06/2012

PORTARIA Nº 91 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização de exercício de servidor do Instituto Estadual de Florestas – IEF nas Unidades Administrativas do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto do Art. 41 do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, autoriza o exercício da servidora, abaixo relacionada, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com ônus para o órgão de origem:

- Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, Masp 1000119-6, DAI-10, a partir de 20/05/2013, para regularização da situação funcional.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2013.

(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL FERNÃO DIAS Nº. 01/2013.

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho da Área de Proteção Ambiental Estadual Fernão Dias.

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente da Área de Proteção Ambiental Estadual Fernão Dias, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Estadual Fernão Dias, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 43.885/2004.

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 10 [dez] vagas destinadas à titulares e 10 [dez] vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 8 [oito] representantes de Órgãos Públicos Ambientais da Esfera Municipal, sendo 4 [quatro] titulares e 4 [quatro] suplentes;

b) 2 [dois] representantes de Órgãos Públicos Ambientais e de Extensão Rural das Esferas Estadual ou Federal, sendo 1 [um] titular e 1 [um] suplente;

c) 2 [dois] representantes de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 1 [um] titular e 1 [um] suplente;

d) 2 [dois] representantes de Organizações Não Governamentais Ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação, e da população residente da Unidade de Conservação, sendo 1 [um] titular e 1 [um] suplente;

e) 6 [seis] representantes do setor privado, sindicatos e associações

ujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 3 [três] titulares e 3 [três] suplentes.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I - Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo.

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

IV - Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

V - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que

b) comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;

d) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecida dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

e) Comprovar ter atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.

f) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

g) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, criado com fulcro no artigo 35 do Decreto Estadual nº 44.667/2004.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:

a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;

b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;

c) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.

IV – No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do Estatuto Social, do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

d) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

f) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

V – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental Estadual Fernão Dias, localizada na Rua Maria Aparecida Vargas, nº100, Centro, Camanducaia/MG, CEP 37.650-000 no prazo constante do Anexo VI deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1º) divulgação e mobilização; 2º) habilitação e 3º) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo V deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Sul, bem como da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo V.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Áreas Protegidas (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo V.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de existência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidato(s) ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome do representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupar-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar a(s) vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10º O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo V deste edital.

Art. 11º Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo V.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12º Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo V deste edital.